



PROCESSO	2153162/2024
INTERESSADO	GM ARQUITETURA E DESIGN LTDA
ASSUNTO	INTERRUPÇÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

DELIBERAÇÃO Nº 1067/2024 – (CEP-CAU/MT)

A **COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP-CAU/MT)**, reunida ordinariamente de forma virtual (Microsoft Teams) no dia 18 de outubro de 2024, no uso das competências que lhe conferem o artigo 96 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando que a Resolução CAU/BR nº. 28/2012 dispõe sobre o registro e sobre a alteração e a baixa de registro de pessoa jurídica de Arquitetura e Urbanismo nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

Considerando que a pessoa jurídica “GM ARQUITETURA E DESIGN LTDA” solicitou a interrupção do registro de pessoa jurídica.

Considerando que atendendo as condições estabelecidas, o processo de solicitação de interrupção de registro será deferido pelo CAU/UF competente, conforme artigo 25 da Resolução CAU/BR nº. 28/2012.

Considerando o relatório e voto fundamentado da Conselheira Relatora Carmelina Suquerê de Moraes.

DELIBEROU:

1. Pelo deferimento do pedido de interrupção do registro da pessoa jurídica “GM ARQUITETURA E DESIGN LTDA”.
2. Encaminhar ao Atendimento do CAU/MT para realização dos trâmites necessários e comunicar a decisão ao interessado.
3. Constatado débitos em aberto, encaminhe-se à Coordenação Financeira do CAU/MT para realização dos procedimentos de cobrança administrativa e/ou judicial.

Com 04 **votos favoráveis** dos Conselheiros Karen Mayumi Matsumoto, Enodes Soares Ferreira, Gisele Oliveira Maia e Carmelina Suquerê de Moraes; **00 votos contrários**; **00 abstenções**; e **00 ausências**.

KAREN MAYUMI MATSUMOTO

Coordenadora

ENODES SOARES FERREIRA

Coordenador-adjunto

CARMELINA SUQUERÊ DE MORAES

Membro

GISELE OLIVEIRA MAIA

Membro



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Oliveira Maia, Conselheiro(a) Estadual Suplente**, em 18/10/2024, às 14:33 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Carmelina Suquere De Moraes, Conselheiro(a) Estadual**, em 18/10/2024, às 15:49 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Karen Mayumi Matsumoto, Coordenador(a)**, em 21/10/2024, às 12:49 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Enodes Soares Ferreira, Coordenador(a) adjunto(a)**, em 21/10/2024, às 23:20 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **FEC0A7D6** e informando o identificador **0374931**.

Avenida São Sebastião, nº 3161, Edifício Xingú, 3º Andar, salas 301 a 305 | CEP 78045-000 - Cuiabá/MT

00164.000640/2024-22

0374931v2